



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000174/2024  
**Processo:** 10468-00 2024

### Manifestação autor(a)

Trata-se de manifestação desta vereadora, autora junto com a nobre ex vereadora Tallia Sobral, do projeto de lei em debate, que cria a Unidade de Conservação de Pires.

Atenta ao parecer da Diretoria Jurídica que nos orienta brilhantemente sobre a necessidade de cumprir os requisitos da Lei 9.985/2000 que regulamenta a criação de Unidade de Conservação ambiental:

"Ante o exposto, sem adentrarmos no mérito da proposição, arrimados nas disposições constitucionais, legais e doutrinárias apresentadas, concluímos que o projeto de lei é CONSTITUCIONAL e LEGAL, necessitando de realização de estudos técnicos e consulta pública, conforme o art. 22 da Lei nº 9.985/2000."

Além disso, também ratificou essa necessidade o parecer do nobre vereador Negro Bússola solicitando que juntemos aos autos o estudo técnico da área, assim como a consulta pública sobre o tema.

É necessário salientar que em cada uma das formas de unidade de conservação, Estação Ecológica; Reserva Biológica; Parque Nacional; Monumento Natural; Refúgio de Vida Silvestre, há requisitos específicos a serem cumpridos, inclusive, segundo o parágrafo 4º do artigo 22 da Lei 9.985/2000, há também isenção de alguns requisitos na modalidade Estação Ecológica e Reserva Biológica.

Entretanto, por ainda estar em desenvolvimento os estudos técnicos na área, além da avaliação de qual será a melhor forma de unidade de conservação, para proteção, estudo, pesquisa, tamanho da área e potencialidade do espaço, inclusive para fins turísticos, ratificamos que será incluído nesses autos do processo legislativo todos os requisitos necessários tão logo estejam finalizados.

Por essa razão, manifestamos que todos os requisitos legais estão sendo cuidadosamente realizados para fim de criação da Unidade de Conservação de Pires, mas, solicitamos o especial obséquio de que os trâmites procedimentais da Casa Legislativa possam seguir, dando encaminhamento a todas as comissões necessárias, para que assim que todos os requisitos legais estejam prontos e anexados ao projeto de lei, além de todos os pareceres dos demais vereadores já constantes nos autos legislativo, possa a matéria ser levada ao debate em plenário.

Por ora, é tudo o que se requer!



Palácio Barbosa Lima, 25 de março de 2025.

*Aparecida de Oliveira Pinto*

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT

